



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**TRIBUNAL PLENO**

Aprova o envio de proposta ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) para criação de 2 (duas) Varas da Justiça do Trabalho com sede nos municípios de Trindade e Senador Canedo, e dá outras providências.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso III, alínea "j", e art. 25, XXI, do Regimento Interno do TRT da 18ª Região (RA nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 21 a 24 de novembro de 2023, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor Regional, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, DANIEL VIANA JÚNIOR, IARA TEIXEIRA RIOS, WELINGTON LUIS PEIXOTO, ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ALPINIANO DO PRADO LOPES, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; consignadas as ausências, em virtude de férias, dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e PAULO PIMENTA; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 20.733 /2023 - MA 142/2023 (PJe - PA 0012713-78.2023.5.18.0000), por unanimidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o envio de proposta ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) de criação de 2 (duas) Varas da Justiça do Trabalho e respectivos cargos de juiz do trabalho e de servidores, cargos em comissão e de funções comissionadas, sendo:

I - 1(uma) com sede no Município de Senador Canedo, com jurisdição estendida aos Municípios de Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis e Caldazinha; e

II - 1(uma) com sede no Município de Trindade, com jurisdição estendida aos Municípios de Abadia de Goiás, Campestre de Goiás, Goianira, Guapó, Santa Bárbara de Goiás e Varjão.

Parágrafo único. A criação de que trata o *caput* será implementada por meio da transferência - ou da redistribuição - de 2 (duas) Varas da Justiça do Trabalho - e respectivos cargos e funções - que tenham sido extintas por não se adequarem às exigências insertas na Resolução CSJT nº 296/2021.

Art. 2º Em caso de inviabilidade da criação das Varas do Trabalho de Senador Canedo e Trindade, mediante transferência ou redistribuição pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma do artigo anterior, e na hipótese da falta de viabilidade da aprovação do Projeto de Lei nº 1.940/2015, fica aprovada subsidiariamente proposta para que seja criada a mesma quantidade de Varas do Trabalho e respectivos cargos, com alteração da localidade de instalação, da seguinte forma: 4 (quatro) Varas do Trabalho com sedes nos municípios de Senador Canedo, Trindade, Iporá e Valparaíso de Goiás (2ª).

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*(assinado eletronicamente)*  
**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região